

LEI N.º 170/99
28/06/1999.

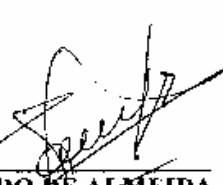
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Junho de 1999.


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

08 07 99

U. Chaminé